Dossiê da emenda Pix 202519600021

Plano de ação 09032025-080459 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 398 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Rubens Otoni
Beneficiário	MUNICIPIO DE GOIAS (GO)
Município / IBGE	Goiás / 5208905
População (IBGE)	24113
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 198.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 198.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-21
Objeto declarado	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apoiar o processo de candidatura do município de Goiás/GO à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, no segmento da Literatura. A Cidade de Goiás, Patrimônio Mundial da UNESCO desde 2001, é reconhecida por sua riqueza histórica, cultural e criativa, expressa nas artes, na literatura, no artesanato, na música e na gastronomia. A literatura se destaca por ser uma arte já consolidada e ter nomes representativos como Cora Coralina, Leodegária de Jesus, Hugo de Carvalho Ramos, dentre outros. Como forma de consolidar esse potencial e integrá-lo a uma rede global de cidades que utilizam a criatividade como motor de desenvolvimento sustentável, propõe-se a candidatura de Goiás ao título de Cidade Criativa da UNESCO, LITERATURA. O projeto, com investimento de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) provenientes de emenda parlamentar, prevê a contratação de um consultor renomado com experiência internacional, a criação de um site institucional bilíngue e a produção de um vídeo de divulgação da candidatura, garantindo a qualidade técnica e a visibilidade necessárias ao processo. A candidatura de Goiás a Cidade Criativa da Literatura é estratégica para ampliar sua projeção nacional e internacional, atraindo investimentos, estimulando o turismo cultural e literário e fortalecendo a economia criativa. A participação nessa rede consolidará políticas culturais inovadoras e sustentáveis, garantindo não apenas a preservação de seu patrimônio, mas também sua dinamização, com impacto direto na geração de renda, na formação de profissionais e na valorização das tradições locais e do turismo e fortalecimento das artes. Cidade Criativa da Literatura A Cidade de Goiás, Patrimônio Mundial da UNESCO desde 2001, possui uma tradição literária singular que a credencia a integrar a Rede de Cidades Criativas na categoria Literatura. Berço de Cora Coralina, uma das mais importantes poetisas do Brasil, a cidade abriga também a memória de escritores como Leodegária de Jesus e Félix de Bulhões, Hugo de Carvalho Ramos, além de manter um ativo circuito de leitura, , saraus e projetos de incentivo à palavra escrita e oral. O patrimônio literário da cidade não se restringe à preservação da memória, mas se projeta em ações contemporâneas que fortalecem a leitura, a escrita e a oralidade como ferramentas de inclusão social e de desenvolvimento humano. Iniciativas como o Agosto Literário, a Feira Literária Vila Boa de Ler, o Gabinete Literário de Goiás (a segunda biblioteca criada no Brasil, em 1864) e a multiplicidade de projetos de literatura comunitária e escolar reafirmam a vocação da cidade como espaço vivo de criação e circulação literária. A candidatura na categoria Literatura é, portanto, estratégica para dar visibilidade internacional a esse legado, conectar Goiás a experiências inovadoras de outras cidades do mundo, atrair investimentos culturais e consolidar políticas públicas que promovam a leitura, a

escrita e a valorização da diversidade cultural. Trata-se de reconhecer a literatura como patrimônio e motor de desenvolvimento sustentável, reforçando a identidade da cidade e ampliando seu papel como referência cultural do Brasil. Objetivos . Fortalecer a candidatura da Cidade de Goiás ao título de Cidade Criativa da Literatura da UNESCO, assegurando excelência técnica e visibilidade internacional. . Estruturar materiais de comunicação e divulgação que expressem a singularidade cultural e criativa da cidade. . Articular a cidade em rede com outras experiências internacionais de inovação cultural e economia criativa. . Estimular políticas públicas e iniciativas locais voltadas para a cultura, turismo e desenvolvimento sustentável.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)
A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202519600021 de Rubens Otoni
2025-10-21 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-21
2025-10-21 Pagamento (ordem bancária) - R$ 198.000,00: 2025OB005210

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-10-10 - R$ 45.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Despesa proveniente com o Contrato nº 70/2025 tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da informação, com alocação de profissional com conhecimento avançado em redes de computadores, desenvolvimento de sistemas web, segurança da informação, telefonia Voip, suporte técnico de gestão de projetos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás-GO. Com vigência de 06 (seis) meses.

Fornecedor: 61.558.779 ROGERIO ALEXANDRE LEITE PEREIRA (61558779000150)

Análise: O objeto do Contrato nº 70/2025 trata de serviços gerais de tecnologia da informação para a Prefeitura, enquanto a emenda declara finalidade específica de apoiar a candidatura do município à Rede de Cidades Criativas da UNESCO (segmento Literatura), com contratação de consultor, site bilíngue e vídeo de divulgação. Não há no documento menção à candidatura UNESCO, à literatura ou à emenda parlamentar, e o valor (R$ 45.000,00) difere do repassado (R$ 198.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; trata-se apenas de indício de ausência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/02295772000123/2025/81

[pncp_contrato] 2026-06-25 - R$ 49.999,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Despesa proveniente com o Contrato nº 49/2026 contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de mapeamento cultural, coleta de dados, registro fotográfico, produção textual, revisão editorial, projeto gráfico, diagramação, desenvolvimento de versão digital e impressão de 300 exemplares de catalogo cultural deste Munícipio de Goiás, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Bia de Lima, Emenda nº 202500005013875 (879), Conforme termo de referencia. Pregão Eletrônico n° 30/2026.

Fornecedor: CENTOPEIA ENSINO E ECONOMIA CRIATIVA LTDA (17412397000121)

Análise: O contrato nº 49/2026 é citado como custeado pela mesma emenda (nº 202500005013875), mas seu objeto (mapeamento cultural e impressão de catálogo cultural, R$ 49.999,00) não corresponde ao objeto declarado da emenda (consultoria e serviços para candidatura de Goiás à Rede de Cidades Criativas da UNESCO na área de Literatura, com R$ 198.000,00). O valor também difere. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento se refira ao uso do recurso declarado na emenda. Isso é apenas um indício de divergência entre objeto e valor, não uma conclusão de irregularidade. O documento não deve contar como evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/02295772000123/2026/16

[pncp_contrato] 2026-07-03 - R$ 24.784,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Despesa proveniente com o Contrato nº 57/2026 tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para a produção de vídeo institucional, contemplando as etapas de roteirização, direção, captação de imagens (filmagem), fornecimento de equipe técnica e equipamentos, edição, finalização, trilha sonora original ou licenciada, legendagem e entrega em formatos adequados para diferentes plataformas. A presente contratação será viabilizada por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, conforme Emenda nº 09032025-080459/2025, código 2025196000

Fornecedor: FEEDBACK ESTÚDIO DE CRIAÇÃO (27890072000108)

Análise: Indício de correspondência parcial: o contrato cobre apenas a produção de vídeo institucional, que é um dos três componentes do objeto declarado da emenda (consultoria especializada, site institucional bilíngue e vídeo de divulgação). O valor do contrato (R$ 24.784,00) corresponde a uma fração do valor repassado (R$ 198.000,00), e o documento não informa o uso do restante. Não há, nas fontes consultadas, evidência de contrato para a consultoria nem para o site institucional. Como a confiança é inferior a 0,6, este documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/02295772000123/2026/23

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80459/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80459/plano-trabalho

Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80459/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202519600021

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.